

(Altera os art^{os} 2 e 5 da
lei n.º 98/64 - pg. 137).

Lei n.º 100/64 - A

Fica saber que a Câmara Municipal de Mandaguape decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título: Altera os artigos n.ºs 2 e 5 da Lei n.º 98/64 de 10 de Junho de 1964.

Art. 1.º - Os artigos 2.º e 5.º da lei n.º 98/64, passam a ter a seguinte redacção:-

- No Artigo 2.º, o Capital da Sociedade a que se refere o Art. 1.º, será, inicialmente, de Cr\$ 20.000,00 (vinte milhos de cruzeiros), divididos em 4.000 (quatro mil) ações de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, sendo elas ordinárias e nominativas;

- No artigo 5.º, a fim de atender a subscrição de ações e despesas de constituição da Sociedade, a que se refere o artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.200.000,00 (dez milhos e duzentos mil cruzeiros) para subscrição de ações e de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para despesas de constituição da Sociedade, que será coberto pelo excesso de arrecadação tributária.

Art. 2.º - A presente lei faz parte integrante da de n.º 98/64.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Local: G.º da Prefeitura Municipal de Mandaguape,
em 8 de Setembro de 1964.